



LEI Nº 1178/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 166.157,16 (Cento e sessenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.037	33.90.36.00.00	1303	Outros serviços de terceiros-PF	16.157,16
07.002.10.302.1001.2.037	33.90.39.00.00	1303	Outros serviços de terceiros-PJ	150.000,00
			TOTAL	166.157,16

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 166.157,16 (Cento e sessenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

07- SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.037	44.90.52.00.00	1303	Equipamentos e material permanente	11.394,20
			TOTAL	11.394,20



Ações do Programa Saúde da Família

07.002.10.301.1002.2.041	31.90.13.00.00	1303	Obrigações patronais	8.876,82
			TOTAL	8.876,82

Departamento de Farmácia Básica

07.002.10.301.1004.2.067	31.90.11.00.00	1303	Vencimentos e vantagens fixas- PESSOAL CIVIL	61.831,00
07.002.10.301.1004.2.067	31.90.13.00.00	1303	Obrigações Patronais	14.520,00
			TOTAL	76.351,00

Divisão de Laboratório

07.002.10.302.1001.2.043	31.90.11.00.00	1303	Vencimentos e vantagens fixas- PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.002.10.301.1004.2.067	31.90.13.00.00	1303	Obrigações Patronais	8.000,00
			TOTAL	48.000,00

Divisão de Radiologia

07.002.10.302.1001.2.134	31.90.11.00.00	1303	Vencimentos e vantagens fixas- PESSOAL CIVIL	21.535,14
			TOTAL	21.535,14

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (06/10/2020).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal